

DECRETO N.º 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra “b”, Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o documento protocolado em 24/11/2014, pela ACIBRA, resolve e **D E C R E T A**

Art. 1º Autorizar horário especial de funcionamento do comércio local, nos dias que antecedem as festividades de Natal e Fim de Ano, tendo por objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras, nos dias e horários a seguir relacionados:

PARA SUPERMERCADOS / MERCEARIAS / PANIFICADORAS

DIA	HORÁRIO
15 à 20 de dezembro de 2014	Até às 19h30min
21 de dezembro de 2014	Até 12h00min
22 e 23 de dezembro de 2014	Até às 19h30min
24 de dezembro de 2014	Até às 18h30min
28 de dezembro de 2014	Até 12h00min
29 e 30 de dezembro de 2014	Até às 18h30min
31 de dezembro de 2014	Até as 19h00min

PARA COMÉRCIO EM GERAL

DIA	HORÁRIO
08 à 12 de dezembro de 2014	Até às 18h30min
15 à 19 de dezembro de 2014	Até às 19h00min
20 de dezembro de 2014	Até às 16h00min
22 e 23 de dezembro de 2014	Até 20h00min
24 de dezembro de 2014	Até às 16h00min
26 de dezembro de 2014	A partir das 13h30min
31 de dezembro de 2014	Até as 15h00min
02 de janeiro de 2015	A partir das 13h30min

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município